

ATA DA 7ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO (CA) DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OEIRAS

Data: 10 de janeiro de 2013

Local: Instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) na Rua Braamcamp

Ordem de Trabalhos: Aprovação do Parecer Final da CA previsto no nº 4 do artigo 75º-A, do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação (RJIGT).

Pelas 10.00 horas, do dia 10 de janeiro de 2013, nas instalações da CCDR-LVT, realizou-se a 7ª reunião da Comissão de Acompanhamento (2ª reunião da nova CA) da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Oeiras, com as presenças assinaladas na lista anexa.

A CCDR-LVT abriu a reunião referindo que o ponto único da Ordem de Trabalhos era a aprovação do Parecer Final da CA sobre a proposta de Revisão do PDM de Oeiras (versão de agosto de 2012). Mais referiu que a reunião se realizava em conferência de serviços, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 13º da Portaria nº 1474/2007, de 16 de novembro.

Relativamente ao Parecer, lembrou que a proposta era já do conhecimento de todos e que a versão final será enviada a todas as entidades que não participaram na reunião, que terão um prazo de 5 (cinco) dias para manifestar qualquer discordância.

As entidades presentes sugeriram pequenas rectificações ao parecer que foram introduzidas.

O InIR referiu que não tem conhecimento da transferência de vias da EP para a CMO, nomeadamente a EN 6-4 e a EN 6-5, tendo a CMO confirmado a informação.

A CMO junta a esta Ata, fazendo dela parte integrante Declaração relativa ao parecer emitido pela CA.

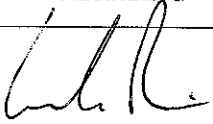
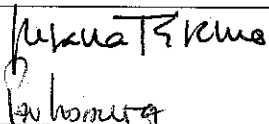
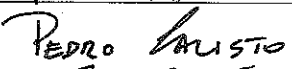
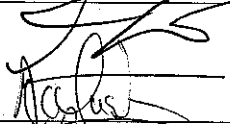


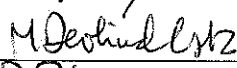

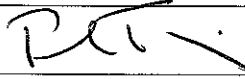
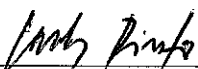
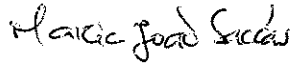
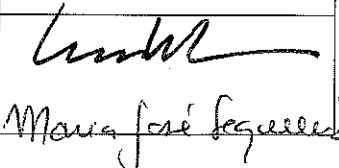
O Presidente da CA colocou o parecer a votação, tendo sido aprovado e assinado por todas as entidades presentes, com exceção da CMO.

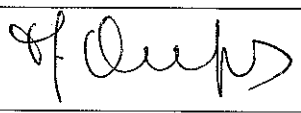
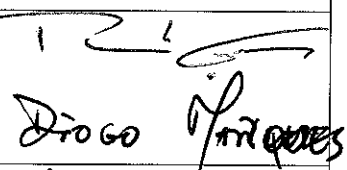


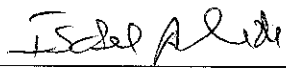


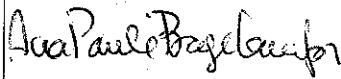

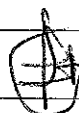
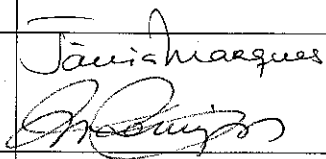
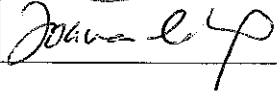
A CCDR-LVT informou que, formalmente a fase de acompanhamento encontrava-se concluída, seguindo-se a fase de concertação, da iniciativa da Câmara Municipal de Oeiras. Por último afirmou que, de acordo com a alínea a) do artigo 20º da Portaria nº 1474/2007, de 16 de novembro, a CA estava extinta com a emissão do Parecer Final.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião pelas 11.30 horas.

7ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO (CA) DA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OEIRAS

LISTA DE PRESENCAS

Entidade	Representante	Assinatura
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Carlos Pina, dr.	
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP (atual Agência Portuguesa do Ambiente)	Susana Firmo, eng ^a . Paulo Medalha	
Administração do Porto de Lisboa, SA	Pedro Calisto, urb.	
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP	Amado Jacinto, dr. Cristina Nunes, dra.	
ICP-ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações	Carlos Manuel Marques, eng.	
Assembleia Municipal de Oeiras	Salvador Costeira	
Autoridade Florestal Nacional (atual Instituto da Conservação da Natureza e Florestas)	António Gonçalves, eng.	
Autoridade Nacional de Proteção Civil	André Fernandes, dr.	
Câmara Municipal da Amadora	Deolinda Costa, dra.	
Câmara Municipal de Cascais	Pedro Melo, arq.	
Câmara Municipal Lisboa	Paulo Pais, arqt.	
Câmara Municipal do Oeiras	Silvia Breu, dra.	
Câmara Municipal de Sintra	Carlos Pinto, arqt.	
Direção -Geral do Ensino Superior	Inês Almeida Vasques, dra.	
Direção Reg. de Economia de Lisboa e Vale do Tejo – Ministério da Economia e Inovação	Paula Chong, dra.	
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo	Maria João Saccás. dra.	
Dir. Reg. de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (atual Direção Geral do Património Cultural)	Luís Quaresma Ferreira, arqt. Maria José Sequeira, dra.	

D R de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, atual DG dos Estabelecimentos Escolares	M. Otilia Santos, arqta.	
EP – Estradas de Portugal SA	Manuela Trindade, eng ^a .	
Guarda Nacional Republicana	Paulo Jorge Gomes, capitão Diogo Marques, 2 ^o sargento SEPNA	
Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, IP	Aurelina Viegas, arqt ^a	
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP	Helder Cristóvão, eng.	
Instituto de Segurança Social, IP	Isabel Almeida, dra.	
Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, IP	Ana Vital, eng ^a .	
Instituto do Desporto de Portugal, IP, atual IPDJ	João Ermida Correa, arqt.	
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP	Ana Paula Campos, arqta.	
Ministério da Defesa Nacional – Direção Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa	Sandra Xavier, arqta.	
Ministério da Justiça – Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, IP	Luís Ferreira Pinto, eng ^o	
Polícia de Segurança Pública	José Santos, subcomissário	
Redes Energéticas Nacionais, SA	Manuel Severina, eng ^o .	
REFER - Rede Ferroviária Nacional, EPE	Tânia Marques Rui Domingos, eng ^o .	
Turismo de Portugal, IP.	Joana Colaço, arqta.	

1. A Câmara Municipal de Oeiras (CMO) tomou conhecimento da proposta de parecer da CA em 7.1.2013, a qual não se encontrava completa na medida em que não veio acompanhada dos respetivos Anexos, designadamente do Anexo 3 que contém o parecer da CCDRLVT no que respeita à Reserva Ecológica Nacional.
2. Em 9.1.2013, no decurso da tarde, foi remetida uma nova versão do parecer, que continuava a não anexar o projeto de parecer relativo à REN.
3. A análise da proposta de parecer final fica assim prejudicada pelo desconhecimento do teor deste último parecer, que é, aliás, referido no texto da proposta de parecer final, como fundamento para algumas das considerações expendidas.
4. Não obstante estas observações de carácter introdutório, a CMO, na medida em que o permitia o texto disponibilizado, procedeu a uma leitura atenta do teor do projeto de parecer e das respetivas conclusões.
5. Como ponto prévio, a CMO considera relevante salientar que a competência para as escolhas sobre o modelo territorial a desenvolver para o Município e a forma de o concretizar estão cometidas aos órgãos municipais.
6. É a Lei que fixa os limites do exercício da competência municipal e esta é clara quando determina que a elaboração, alteração ou revisão do Plano Diretor Municipal é exclusivamente da responsabilidade do Município, a quem compete com total liberdade e dentro dos limites legais, a opção pelo modelo territorial municipal a desenvolver no horizonte temporal do Plano, bem como pela forma de o concretizar.
7. A CMO não prescinde nem denega as competências que lhe estão formalmente cometidas, em exclusivo, pela Lei, nem entende que o processo de planeamento deva constituir um processo de decisão partilhada.
8. A fase de acompanhamento a que ora se assiste tem como função principal a de constituir um auxiliar na recolha de material relevante para a ponderação¹ das opções municipais.
9. A CMO, agradecendo desde já o esforço das entidades representadas, irá ponderar o conteúdo do parecer cujo projeto nos foi enviado, com a certeza de que, apesar da sua não vinculatividade, conterà certamente observações pertinentes e que importará considerar.
10. A CMO não pode deixar de registar que, em algumas situações, as considerações expendidas pelas entidades extravasam o âmbito das respetivas competências, estas também legalmente definidas. O exercício de ponderação a desenvolver limitar-se-á às observações das entidades que se enquadram nas respetivas competências, tal como estas se encontram legalmente recortadas.
11. Não obstante se reservar a análise em concreto das observações formuladas para momento posterior, sempre importa referir, desde já, que a CMO entende que o modelo territorial agora preconizado constitui o aprofundamento e a atualização do modelo

¹ Cfr. FERNANDA PAULA OLIVEIRA, in *A Discricionariedade de Planeamento Urbanístico Municipal na Dogmática Geral da Discricionariedade Administrativa*, Almedina, junho 2011, pág.258.



Oeiras

Marca original

constante do PDM em vigor, o qual tem permitido o desenvolvimento atual do Município de Oeiras, reconhecido como exemplo a seguir, quer na Área Metropolitana, quer no País. Entende ainda, a CMO que, quer o modelo territorial preconizado, quer a forma escolhida para a sua concretização, respeitam o enquadramento legal em vigor.

13. Por isso, e não obstante correções e ajustamentos que se verifiquem necessários e que uma primeira leitura da proposta de parecer já permitiu identificar, ou outras que resultem de reuniões de concertação que irá promover, a CMO considera o modelo territorial apresentado na proposta de revisão como o adequado ao desenvolvimento sustentado do seu território no período de vigência preconizado.
14. Conforme decorre do que *supra* se referiu, a CMO não acompanha as conclusões do parecer final cuja proposta nos foi enviada em 7.1.2013, pelo que não procederá à respetiva assinatura, juntando, em sua substituição, a presente declaração de voto, a qual se solicita que constitua anexo ao mesmo parecer ou à ata que resultar da presente reunião.
15. A CMO irá ponderar as observações formuladas no parecer final e, a seu tempo, proceder à convocação das reuniões de concertação com as entidades que hajam emitido parecer desfavorável e com as quais se entenda útil reunir, com vista a obter, ainda, uma solução concertada.

Oeiras, em 10 de janeiro de 2013

A Diretora do Gabinete de Desenvolvimento Municipal, pela Câmara Municipal de Oeiras



(Sílvia Breu)

